



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Gabinete do Prefeito – GAPRE

DECRETO Nº 24, de 17 de setembro de 2025.

Decreta situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA a Zona Rural do município de BARRA DE SANTANA afetada pela ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), conforme legislação aplicada ao tema, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA/PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõe o a Lei Nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério Desenvolvimento Regional – MDR; e ainda pela Lei Federal que disciplina declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO que a escassez de água no estado paraibano, por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data, afetando a população atingida pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e à saúde coletiva;

CONSIDERANDO que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município de Barra de Santana, principalmente a agricultura e a pecuária;

CONSIDERANDO o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como à população animal;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete do Prefeito – GAPRE

CONSIDERANDO ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO que compete ao Município restabelecer a situação de normalidade, bem como preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos próprios suficientes para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

CONSIDERANDO a manifestação da Coordenação da Defesa Civil Municipal – COMDEC relatando a ocorrência de perdas/desastres afetando a população do município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a prorrogação da situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a área RURAL do município de BARRA DE SANTANA, afetada pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), vigendo da data de sua publicação até 15 de março de 2026.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informação de Desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas por município que será apresentado oportunamente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Gabinete do Prefeito – GAPRE

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município de Barra de Santana.

Art. 4º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenação da Defesa Civil Municipal – COMDEC nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução, caso necessário.

Art. 5º. Conforme previsão constante da Lei Federal nº. 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Públicos) e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de setembro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO

Prefeito Constitucional de Barra de Santana/PB